



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEXTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2024

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 48



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

PORTARIA Nº 087/2024

**“ESTABELECE NORMAS PARA A CONCESSÃO DE EXTENSÃO DE JORNADA
AOS PROFESSORES EFETIVOS, PARA PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA.”**

**O Prefeito Municipal de Kaloré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições
legais, e**

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.348/2016 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de Kaloré – Estado do Paraná);

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - O processo de cadastro e concessão de extensão de jornada, aos profissionais efetivos do Magistério Público Municipal para o ano letivo de 2024, será regulamentado por esta portaria.

Art. 2º - A extensão de jornada será concedida para atuação dos profissionais efetivos do Magistério Público Municipal.

Art. 3º - A concessão de extensão de jornada será destinada a professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEXTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2024

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 48



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

CAPÍTULO II DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 4º - A extensão de jornada semanal concedida ao profissional do Magistério efetivo será oferecida da seguinte forma:

| ESCOLA | HORAS | TURNO |
|--|-------|-------|
| Escola Municipal Ângelo Impossetto (Inglês) | 10 | M |
| Escola Municipal Ângelo Impossetto (Inglês) | 10 | T |
| Escola Municipal do Campo Paraíso da Infância (Inglês) | 5 | T |
| Escola Municipal Ângelo Impossetto (5º B) | 20 | M |
| Escola Municipal Ângelo Impossetto (2º B) | 20 | T |
| Escola Municipal Ângelo Impossetto (PAEE – 1º A) | 20 | M |

Art. 5º - As horas prestadas a título de extensão de jornada são constituídas de horas-relógio e horas-atividade, atribuídas de acordo com o calendário escolar e legislação vigente.

CAPÍTULO III DAS FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE EXTENSÃO DE JORNADA

Art. 6º - Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, classificação e distribuição das aulas.

Art. 7º - O processo seletivo será coordenado pelo Departamento Municipal de Educação.

Art. 8º - São atribuições do Departamento Municipal de Educação:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEXTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2024

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 48



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

I – Coordenar todo o processo de seleção dos profissionais para a extensão de jornada nas escolas da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2024, em especial, a fase de inscrição, classificação, divulgação e distribuição de aulas, conforme critérios estabelecidos nesta Portaria.

II – Fazer mapeamento de vagas, identificando série, carga horária, horário de atuação, prazo de vigência e procedência da vaga.

CAPÍTULO IV

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 9º - São requisitos gerais para concorrer à Extensão de Jornada:

- I. Ser professor efetivo da Rede Municipal de Ensino;
- II. Estar em efetivo exercício nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
- III. Não possuir em seu registro funcional qualquer pena decorrente de processo administrativo disciplinar nos últimos 24 meses;
- IV. Não possuir em seu registro funcional mais de 03 (três) faltas sem justificativa nos últimos 24 meses;

Art. 10º - Para efeito de inscrição, o candidato deverá retirar a ficha de inscrição no Departamento Municipal de Educação e preenchê-la com letra legível, junto ao DME, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nela solicitados.

§1º - Será permitida a inscrição por procuração pública, assumindo candidato outorgante total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

§2º - O ato de inscrição implicará, por parte do candidato, no reconhecimento e aceitação das normas previstas nesta Portaria de Processo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEXTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2024

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 48



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Seletivo Interno de Extensão de Jornada e demais normas disciplinadoras ou instruções que vierem a ser baixadas relativamente ao processo classificatório.

Art. 11º - O Candidato que ao longo do ano letivo vier a responder a Processo Administrativo que gerar qualquer tipo de punição ficará impedido de se inscrever para o Processo Seletivo de Extensão de Jornada por 02 (dois) anos consecutivos.

Art. 12º - Compete ao Departamento Municipal de Educação o deferimento ou o indeferimento da inscrição para a Extensão de Jornada.

CAPÍTULO V

DA SELEÇÃO DOS PROFESSORES E DA CONCESSÃO DE EXTENSÃO DE JORNADA

Art. 13º - A seleção de professor para a concessão de extensão de jornada é de responsabilidade do Departamento Municipal de Educação.

Art. 14º - O professor que solicitar cessação do contrato de extensão de jornada no decorrer do ano letivo, ou a redução do quantitativo das horas que lhe foi concedido, não terá direito a nova concessão pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 15º - Não deverá selecionar o professor que na data do início da efetivação da extensão de jornada encontrar-se afastado e impossibilitado de assumir as atividades, inclusive se for por motivo de licença de tratamento da própria saúde e licença gestação. Findado o afastamento do servidor efetivo, o mesmo deverá aguardar o surgimento de novo motivo ensejador da extensão de jornada.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEXTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2024

PÁGINA: 5

EDIÇÃO Nº: 48



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Art. 16º - Qualquer tipo de afastamento que ocorrer após a efetivação da extensão de jornada encerrará a extensão concedida, com exceção da licença para tratamento da própria saúde e licença gestação.

CAPÍTULO VI DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 17º - A classificação dos professores resultará de pontos atribuídos ao tempo de serviço prestado ao magistério contado a partir da data estipulada, graduação e títulos. (Ver anexo I)

- Para a vaga destinada a turmas de Inglês e PAEE será obrigatório que o candidato possua formação ou especialização na área. Não havendo candidato com os requisitos estipulados, será considerado a graduação em Pedagogia ou o Magistério.

Art. 18º - Para efeitos de contagem de pontos será considerado 1,0 (um) ponto por ano trabalhado, no período de 15/06/2009 à 15/03/2024, não sendo contadas frações de meses e nem permitido o fracionamento dos pontos.

Art. 19º - Para efeito de desempate prevalecerá:

- a) data de admissão de exercício por ocasião da nomeação;
- b) idade, dando-se preferência ao mais idoso;
- c) número de filhos.

Art. 20º - A relação da classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados no Departamento Municipal de Educação no dia 18/03/2024 às 8:30 horas.

Art. 21º - A partir da divulgação da classificação, o candidato poderá apresentar recurso dirigido ao Departamento Municipal de Educação no dia 18/03/2024 das 9:00 às 11:30.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEXTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2024

PÁGINA: 6

EDIÇÃO Nº: 48



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Parágrafo Único - O pedido de recurso administrativo deverá ser apresentado por escrito, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, no Departamento Municipal de Educação, dentro do prazo previsto no caput deste Artigo.

Art. 22º - A definição das vagas a serem escolhidas pelos candidatos será divulgada pelo e no Departamento Municipal de Educação.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS

Art. 23º - Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos, por escrito, a sede do Departamento Municipal de Educação, na data estipulada no anexo II.

Art. 24º - Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão indeferidos de plano.

CAPÍTULO VIII DA ESCOLHA DAS VAGAS

Art. 25º - O Departamento Municipal de Educação convocará os servidores classificados de acordo com as listagens finais de classificação por necessidade da Rede Pública Municipal.

Art. 26º - Na chamada para escolha das vagas será considerada em desistência provisória o candidato que não comparecer ao ato ou, aquele que, embora chamado, não se manifestar, sendo seu nome transferido para último lugar na lista de classificação, perdendo sua ordem de escolha.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEXTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2024

PÁGINA: 7

EDIÇÃO Nº: 48



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Art. 27º - A extensão da carga horária será concedida mediante expedição de portaria para este fim.

Art. 28º - Não haverá troca do local de lotação.

Art. 29º - A vigência da extensão da carga horária será até o dia final do ato que gerou a referida concessão.

Art. 30º - O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ter sua extensão de carga horária revogada, se cessada a necessidade da Rede Pública Municipal de Ensino ou quando o profissional não corresponder satisfatoriamente e receba avaliação negativa da direção da escola em que estiver lotado, que comunicará o fato ao Secretário Municipal de Educação, o qual poderá sugerir ao Prefeito a decisão sobre a revogação.

Parágrafo Único - Cessada a necessidade da Rede Pública Municipal de Ensino, deverá o servidor aguardar o surgimento de nova chamada para concessão de extensão de carga horária.

Art. 31º - O servidor poderá requerer a revogação antes do prazo estipulado nesta Portaria, desde que o faça com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para ser providenciada a sua substituição, sob pena de falta grave, nos termos dos estatutos funcionais.

Art. 32º - O servidor que abandonar a extensão de carga horária sem a devida comunicação ao Departamento Municipal de Educação e Setor de Recursos Humanos será alvo de sindicância e processo administrativo para apuração e adoção das providências cabíveis.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEXTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2024

PÁGINA: 8

EDIÇÃO Nº: 48



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Art. 33º – O servidor que pedir suspensão da extensão de carga horária no decorrer do ano letivo ficará impossibilitado de obter nova extensão no mesmo ano.

CAPÍTULO IX

DOS PROCEDIMENTOS PARA A VALIDAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE EXTENSÃO DE JORNADA

Art. 34º - A validação da Extensão de Jornada é de responsabilidade dos técnicos do Departamento Municipal de Educação e do setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Kaloré/Pr, através dos seguintes documentos:

- I. Comprovante de que possui habilitação, por meio de:
 - a) cópia simples do Diploma acompanhada de cópia simples do histórico escolar, ou certidão de conclusão do curso na versão original ou cópia autenticada em cartório com a data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada de cópia simples do respectivo histórico escolar, compatível para o âmbito de atuação pleiteada, para os candidatos na condição de professor habilitado.
- II. Certificado de Especialização, ou comprovante de especialização na área da educação.
- III. Termo de Compromisso emitido pelo Departamento Municipal de Educação.

CAPÍTULO X

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 35º- Eventuais irregularidades no processo de cadastro, concessão e validação da Extensão de Jornada serão objeto de Procedimento Administrativo Disciplinar.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEXTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2024

PÁGINA: 9

EDIÇÃO Nº: 48



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Art. 36º- O comprometimento e a assiduidade do profissional da educação deverão ser considerados como critérios fundamentais para fins de concessão da Extensão de Jornada pelos diretores das unidades de ensino.

Art. 37º- A insuficiência de desempenho profissional do professor, se evidenciada e comprovada pelo diretor, acarretará a cessação imediata da Extensão de Jornada celebrada com o Departamento Municipal de Educação.

Art. 38º - Quando solicitado, o professor deverá apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência.

Art. 39º - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas nesta Portaria.

Art. 40º - O servidor que tiver sua carga horária estendida receberá a remuneração correspondente às horas estendidas.

Art. 41º – A Administração não fica obrigada a garantir a compatibilidade de horário aos servidores que exercem atividades cumuláveis descritas no art. 37, XVI, da Constituição Federal.

EDMILSON LUIS STENCEL
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEXTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2024

PÁGINA: 10

EDIÇÃO Nº: 48



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

I- FORMAÇÃO ACADÊMICA

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR ATRIBUÍDO |
|---|------------|-----------------|
| A- Diploma de Graduação em Licenciatura Plena | 01 | 10 pontos |
| B- Pós Graduação – Especialização em Educação | 01 | 08 pontos |
| C- Pós Graduação – Especialização em Educação ou áreas afins. | 01 | 06 pontos |
| TOTAL DE PONTOS DE TITULAÇÃO | | |

II- TEMPO DE SERVIÇO COMO SERVIDOR EFETIVO DO MAGISTÉRIO DA REDEMUNICIPAL DE KALORÉ – PR.

| | |
|-----------------|--|
| VALOR ATRIBUÍDO | 1,0 (um) ponto por ano trabalho (Período de 15/06/2009 à 31/12/2023) |
|-----------------|--|



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEXTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2024

PÁGINA: 11

EDIÇÃO Nº: 48



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

ANEXO II CRONOGRAMA

| FASE | DATA |
|---|------------|
| 1- Publicação da Portaria do Processo Seletivo | 18/03/2024 |
| 2- Inscrições (Das 13:00 às 16:00 horas) | 18/03/2024 |
| 3- Divulgação dos resultados (às 16:30 horas) | 18/03/2024 |
| 4- Prazo de Recurso (das 9:00 às 11:30 horas) | 19/03/2024 |
| 5- Divulgação do Resultado Final (às 16:00 horas) | 19/03/2024 |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEXTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2024

PÁGINA: 12

EDIÇÃO Nº: 48



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA EXTENSÃO DE JORNADA – ANO LETIVO 2024

Dados Pessoais/Funcionais:

1- Nome: _____

2- Data de Nascimento: ____/____/____.

3- Número de Telefone: (____) _____.

4- Endereço: _____

5- Cargo: _____.

6- Nível de Atuação:

() Educação Infantil () Ensino Fundamental – Anos Iniciais

7- Para efeito de contagem de pontos, informo:

7.1 Títulos Apresentados:

7.2 - Tempo de Serviço: _____ anos.

Assinatura do Candidato

Kaloré, ____ de _____ de 2024.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE KALORÉ FICHA DE INSCRIÇÃO PARA EXTENSÃO DE JORNADA – ANO LETIVO 2024

1- Nome: _____

2- Cargo: _____

3- Nível de Atuação: () Educação Infantil () Ensino Fundamental – Anos Iniciais

Kaloré – Pr, ____ de _____ de 2024.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEXTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2024

PÁGINA: 13

EDIÇÃO Nº: 48



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO / RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

Objeto: A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO NA MODALIDADE DE MOTOCROSS, COM A CONSTRUÇÃO DA PISTA NO LOCAL DO EVENTO E, TODA ESTRUTURA NECESSARIA PARA REALIZAÇÃO DA 2ª ETAPA DA “COPA PARANÁ DE MOTOCROSS”, NOS DIAS 23 E 24 DE MARÇO DE 2024.

Homologo e Adjudico / Ratifico a presente INEXIGIBILIDADE em favor da(s) empresa(s) conforme os dados da tabela abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais:

| NOME DA EMPRESA | ITEM | QTD. | UNID | Discriminação | R\$ Unit. | R\$ Total |
|---|------|------|------|---|-----------|-----------|
| SUELLY CRISTINA DA ROSA LUCENA BRITO 06461678980 | 01 | 1 | Unid | Realização 2ª etapa da Copa Paraná de MotoCross nos dias 23 e 24 de março de 2024: -Premiação e toda a estrutura da pista; -Gate ou dispositivo de largada; -Taxa de Federação – Alvará da federação Paranaense de motociclismo; -Manutenção da pista, marcação da pista e divulgação do evento para os pilotos da mídia; -Bandeirinhas, cronometragem e fiscais de prova com uma equipe de 15 pessoas; -Narrador do evento; - Telas de proteção aos espectadores; -Podium até o 10º lugar; -Troféus até 10º nas 18 categorias, 180 troféus; | 25.000,00 | 25.000,00 |

Valor Total Por Empresa em R\$: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

| VENCEDOR(ES): | VALOR TOTAL |
|--|---------------|
| SUELLY CRISTINA DA ROSA LUCENA BRITO 06461678980 CNPJ – 14.817.587/0001-30 | R\$ 25.000,00 |

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Kaloré, 15 de março de 2024.

EDMILSON LUIS STENCEL
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEXTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2024

PÁGINA: 14

EDIÇÃO Nº: 48



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@pmkalore.com.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

PORTARIA Nº086/2024

DATA:15/03/2024

SÚMULA:.....Conceder Férias à Funcionário Público Municipal.

EDMILSON LUIS STENCEL, Prefeito Municipal de Kaloré, Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

- Art. 1º- Conceder Férias regulamentares a Funcionária MARIA CRISTINA DA SILVA, portadora do Cadastro de Pessoas Físicas CPF Nº790.295.159-53, correspondente ao período de 2023, de 18/03/2024 a 06/04/2024. (20 dias)
- Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria terá efeito a partir da data de sua publicação e/ou afixação.

Kaloré, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de Março de dois mil e vinte e quatro (15/03/2024).

EDMILSON LUIS STENCEL
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEXTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2024

PÁGINA: 15

EDIÇÃO Nº: 48



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024

Pregão Eletrônico nº. 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE KALORÉ, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 75.771.238/0001-10 com sede à Praça Francisco Lemes Gonçalves, Nº 267, na cidade de Kaloré-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EDMILSON LUIS STENCEL.

CONTRATADA: PILA E BEGALI ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 33.957.230/0001-00, estabelecida à Avenida Brasil, Nº 1841, bairro Centro, no município de Borrazópolis-PR, neste ato legalmente representada pelo(a) Sr.(a) ALESSANDRA DE SOUZA PILA BEGALI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, PARECERES TÉCNICOS, HABITE-SE, RECEBIMENTO DE OBRAS, E OUTRAS ATRIBUIÇÕES CONCERNENTES À ATIVIDADE PROFISSIONAL E QUE O MUNICÍPIO NECESSITA, que a CONTRATADA se declara em condições de executar conforme especificado no Pregão Eletrônico nº 001/2024, devidamente homologada pelo CONTRATANTE, em 11 de março de 2024, perfazendo-se um valor contratual total de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), conforme abaixo especificados:

| ITEM | QTD. | UNID. | OBJETO / DESCRIÇÃO | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|------|-------|--|----------------------|-------------------|
| 01 | 12 | Mês | Execução de serviços técnicos referentes a atividades de engenharia civil, com, no mínimo, 02 profissionais habilitados e registrados no CREA/CAU-PR, do quadro de funcionários ou sócio(s) proprietário(s). Os serviços a serem desenvolvidos/executados serão: elaboração de projetos estruturais em concreto armado e em estrutura metálica, pontes, bueiros e muros de arrimo, elétrico, tubulação telefônica, hidráulico/sanitário, projetos arquitetônicos, drenagem urbana, pavimentação asfáltica e poliédrica, teste de percolação do solo, levantamento topográfico, elaboração de projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico, elaboração de plano de controle ambiental, evento temporário, iluminação urbana, REURB, orçamentos, cronogramas, memoriais descritivos, especificações técnicas e pareceres técnicos, elaboração de laudos e avaliações, emissão de alvarás e habite-se, medições de obras junto ao portal de convênios – PLATAFORMA MAIS BRASIL, ao Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle – SIMEC e outros que se fizerem necessários. Acompanhamento rigoroso de todos os projetos do município, desde a elaboração até a aprovação final pelos órgãos das esferas Estaduais e Federais. Deverá disponibilizar dois técnico, os quais juntos, deverão ter permanência no município por no mínimo 60 (sessenta) horas semanais, e quando solicitado sua presença, além da realização de consultoria e suporte remoto. A empresa deverá | 10.500,00 | 126.000,00 |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEXTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2024

PÁGINA: 16

EDIÇÃO Nº: 48



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

| | | | | |
|--|--|---|--|--|
| | | <p>disponibilizar equipamentos e veículos para que seu(s) técnico(s) desenvolva(m) suas atividades.</p> <p>A prestação de serviços ocorrerá por meio de profissional disponibilizado pela empresa, devidamente registrado no CREA/CAU-PR, o qual deverá prestar os serviços nas dependências da Prefeitura Municipal de Kaloré, <i>in loco</i>, pelo período de 20 (vinte) horas semanais, e, através de consultoria e suporte remoto por mais 08 (oito) horas semanais. Além disso, deverá ser disponibilizado pela empresa outro profissional, devidamente registrado no CREA/CAU-PR, o qual deverá prestar os serviços nas dependências da Prefeitura Municipal de Kaloré, <i>in loco</i>, pelo período de 40 (quarenta) horas semanais, para acompanhamento diário de Análise de Plantas, liberação de Alvarás, Acompanhamento de Obras, Serviços entre outros, conforme solicitação do Diretor do Departamento Municipal de Obras.</p> | | |
|--|--|---|--|--|

PRAZO DE FORNECIMENTO: 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Jandaia do Sul – Estado do Paraná.

Kaloré, 15 de março de 2024.

EDMILSON LUIS STENCEL
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEXTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2024

PÁGINA: 17

EDIÇÃO Nº: 48



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO Nº. 013/2024

Pregão Eletrônico nº. 002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE KALORÉ, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 75.771.238/0001-10 com sede à Praça Francisco Lemes Gonçalves, Nº 267, na cidade de Kaloré-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EDMILSON LUIS STENCEL.

CONTRATADA: EDSON RODRIGUES GALVAO 02430817900, inscrita no CNPJ/MF nº 42.835.582/0001-76 estabelecida à Rua Onezio Romão Fantachole, nº 16, bairro Centro, no município de Kaloré-PR, neste ato legalmente representada pelo(a) Sr(a). EDSON RODRIGUES GALVÃO.

OBJETO: Registro de Preços visando a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA, DE FORMA FRACIONADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE KALORÉ-PR, conforme serviços discriminados nos itens da tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 002/2024, devidamente homologado pelo Município em 14/03/2024.

| Item | Código | Unid. | Qtd. | OBJETO / DESCRIÇÃO | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) | |
|------|--------|----------------------|-------|--------------------|--|-------------------|----------|
| 1 | 92210 | SINAPI - MÃO DE OBRA | M | 300 | Tubo de concreto diâmetro interno de 40,00 cm, ponta e bolsa | 23,80 | 7.140,00 |
| 2 | 92212 | SINAPI - MÃO DE OBRA | M | 100 | Tubo de concreto diâmetro interno de 60,00 cm, ponta e bolsa | 34,20 | 3.420,00 |
| 3 | 92214 | SINAPI - MÃO DE OBRA | M | 60 | Tubo de concreto diâmetro interno de 80,00 cm, ponta e bolsa | 45,40 | 2.724,00 |
| 4 | 92216 | SINAPI - MÃO DE OBRA | M | 50 | Tubo de concreto diâmetro interno de 100,00 cm, ponta e bolsa | 57,90 | 2.895,00 |
| 5 | 98524 | SINAPI - MÃO DE OBRA | M² | 500 | Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada | 2,70 | 1.350,00 |
| 6 | 101857 | SINAPI - MÃO DE OBRA | M² | 100 | Reassentamento de blocos sextavado para piso intertravado | 23,80 | 2.380,00 |
| 7 | 95241 | SINAPI - MÃO DE OBRA | M² | 100 | Calçada de concreto magro, aplicado em pisos, e = 5,00 cm | 12,40 | 1.240,00 |
| 8 | 97949 | SINAPI - MÃO DE OBRA | Unid. | 10 | Boca de Lobo simples retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços | 763,50 | 7.635,00 |
| 9 | 99255 | SINAPI - MÃO DE OBRA | Unid. | 10 | Caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços | 405,80 | 4.058,00 |
| 10 | 87905 | SINAPI - MÃO DE OBRA | M² | 100 | Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto | 6,00 | 600,00 |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEXTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2024

PÁGINA: 18

EDIÇÃO Nº: 48



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

| | | | | | | | | |
|--------------|----------------|----------------------------|----------------|-------|--|--------|-----------|------------------|
| 11 | 87535 | SINAPI – MÃO DE OBRA | M ² | 100 | Emboço, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400L, aplicado manualmente | 14,57 | 1.457,00 | |
| 12 | 101174 | SINAPI – MÃO DE OBRA | M | 50 | Estaca broca de concreto, diâmetro de 25cm, escavação manual com trado | 43,84 | 2.192,00 | |
| 13 | 104490 | SINAPI – MÃO DE OBRA | M ³ | 10 | Execução de estruturas de concreto armado | 519,40 | 5.194,00 | |
| 14 | 600310/ DER | DER | Unid. | 30 | Limpeza manual de bueiro (boca de lobo) | 142,85 | 4.285,50 | |
| 15 | 521450/ DER | DER | M ² | 1.750 | Preparo de assentamento poliedro (pavimentação poliédrica) | 25,31 | 44.292,50 | |
| TOTAL | | | | | | | | 90.863,00 |

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Jandaia do Sul – Estado do Paraná.

Kaloré, 15 de março de 2024.

EDMILSON LUIS STENCEL
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEXTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2024

PÁGINA: 19

EDIÇÃO Nº: 48



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 010/2024

Dispensa nº. 002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE KALORÉ-PR, inscrito no CNPJ n 75.771.238/0001-10, com sede à Praça Francisco Lemes Gonçalves, Nº 267, CEP 86920-000, na cidade de Kaloré-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. EDMILSON LUIS STENCEL.

CONTRATADA: ISAM MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.615.287/0001-58, endereço Rua Antonio Elpidio Sampaio, nº 198, bairro Parque Industrial José Garcia Gimenes, CEP 86183-753, na cidade de Cambé-PR, neste ato representada por sócio administrador AIRTON DE OLIVEIRA PENTEADO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MOTONIVELADORA CAT 120K.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTDE. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------------|---|---------|-------|----------------------|-------------------|
| 01 | - Sapata Giro Círculo (Cód. 319-228); | Peça | 02 | 1.666,98 | 3.333,96 |
| 02 | - Tira Calço de Bronze (Cód. 333-0960); | Peça | 04 | 262,84 | 1.051,36 |
| 03 | - Tira Calço de Bronze (Cód. 128-9564); | Peça | 09 | 115,50 | 1.039,50 |
| 04 | - Calço (Cód. 6G1915); | Peça | 12 | 19,72 | 236,64 |
| 05 | - Parafuso Especial Quadrado (Cód. 289-0580); | Peça | 04 | 50,86 | 203,44 |
| 06 | - Porca (Cód. 1D5119); | Peça | 04 | 3,71 | 14,84 |
| 07 | - Anel (Cód. 4F9653); | Peça | 02 | 4,85 | 9,70 |
| 08 | - Porca do Pinhão (Cód. 1A1415); | Peça | 01 | 108,98 | 108,98 |
| 09 | - Trava (Cód. 8D7423); | Peça | 01 | 11,89 | 11,89 |
| 10 | - Espaçador (Cód. 8D7424); | Peça | 01 | 39,98 | 39,98 |
| 11 | - Retentor Duo cone (Cód. 9W5645); | Peça | 01 | 302,42 | 302,42 |
| 12 | - Válvula Solenoide (Cód. 20Y-32121); | Peça | 01 | 770,00 | 770,00 |
| 13 | - Mão de Obra para Execução do Serviço; | Serviço | 01 | 3.800,00 | 3.800,00 |
| 14 | - Deslocamento; | Serviço | 01 | 1.650,00 | 1.650,00 |
| TOTAL | | | | | 12.572,71 |

PRAZO DE VIGENCIA: 06 (seis) meses.

FORO: Comarca de Jandaia do Sul – Estado do Paraná.

Kaloré, 15 de março de 2024.

EDMILSON LUIS STENCEL
PREFEITO MUNICIPAL